



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**

Edifício Osmundo Manoel da Costa  
CNPJ – 02.308.291/0001-05  
Avenida Pedro Martins, nº 354 – Centro – CEP: 64.573-000  
MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI

**REQUERIMENTO Nº 001/2025**

**SOLICITANTE:** Vereadora, Maria dos Remédios Costa Carvalho

**EMENDA:** Solicitação de um profissional de saúde técnico de enfermagem, para o posto de saúde Jacob Gomes, Localidade Caraíbas.

**Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Massapê do Piauí**

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, com assento nesta Casa Legislativa, venho perante de Vossa Excelência, amparada pelo Artigo,104º do Regimento Interno desta casa, solicitar à Vossa Excelência a inclusão do presente requerimento para apreciação e votação do Plenário, e se aprovado seja enviado ofício ao Sr. Dr.WILTON COUTINHO SILVA, Prefeito Municipal de Massapê do Piauí.

**REQUERENDO-LHE:** Prestação de serviço de um profissional da saúde técnico de enfermagem no posto de saúde Jacob Gomes Localidade Caraíbas.

**JUSTIFICATIVA:**

A presente reivindicação proposta neste requerimento, propõe melhorar o acesso aos serviços e atendimento da saúde aos moradores da seguintes localidades: Caraíbas, Baixio, Fraga, Capivara, Cantinho, Juazeiro do Quitó.

É de relevante importância para a população das localidades citadas, pois é uma atuação essencial para o cuidado integral principalmente para os que necessitam ter um melhor monitoramento como idosos, hipertensos, Diabéticos e demais necessidades em geral.

Assim, diante da justificativa de tal pedido, solicito dos nobres legislativos a aprovação deste requerimento.

Massapê do Piauí - PI, 06 de Maio de 2025.

**Maria dos Remédios Costa Carvalho**  
Vereadora-PSD

Maria dos Remédios Costa Carvalho

## PROJETO DE LEI

Projeto de Lei que institui a "Semana da Família e da Criança" no Município de Massapê do Piauí.

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

1<sup>ª</sup> VOTAÇÃO

EM 06/05/2025

**MASSAPÊ DO PIAUÍ**

Considerando que é de suma importância promover a valorização da família e da infância, contribuindo para o fortalecimento das relações entre pais e filhos, e aprimorando a qualidade de vida das crianças e adolescentes;

Considerando que é fundamental garantir o direito à infância e à adolescência, promovendo ações que visem ao seu desenvolvimento integral e pleno;

## ARTIGO ÚNICO

Art. 1º. Esta lei institui a "Semana da Família e da Criança" no Município de Massapê do Piauí, com duração de uma semana, que abrange os dias 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 de maio de 2025, com o objetivo de promover a valorização da família e da infância, contribuindo para o fortalecimento das relações entre pais e filhos, e aprimorando a qualidade de vida das crianças e adolescentes;

Art. 2º. O projeto de lei é de competência da Câmara Municipal de Massapê do Piauí, que o aprova por unanimidade, e é de competência da Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí, que o promulga e o publica no Diário Oficial do Município.